



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CONTRATO Nº 049 / 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Processos n.ºs 002632/2021-SEDECULT; 002814/2021-SEMED; 003789/2021-SEMAF; 003811/2021-GABINETE DO PREFEITO; 003869/2021-SEMAMA; e 004165/2021-SMTOSU.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itaranat/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 33.468.849/0001-43, estabelecida na Rua José de Oliveira, nº13, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29290-000, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Muller**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 034.701.257-40 e CI nº 1101575-SGPSPTDI/ES doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de uniformes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 23.648,90** (vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, para fiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos



termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura da execução dos serviços, mensalmente, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da execução do objeto, mensalmente, da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.5 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.6 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.7- A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual.

5.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a) 0010412200022.002 - Manutenção das atividades do gabinete - 33903000000 - material de consumo ficha: 00005 - fonte de recurso: 10010000000;
- b) 0010412200022.006 - Manutenção das atividades da secretaria - 33903000000 - material de consumo ficha: 00057 - fonte de recurso: 10010000000;
- c) 0010412200022.006 - Manutenção das atividades da secretaria - 33903000000 - material de consumo ficha: 00273 - fonte de recurso: 10010000000;
- d) 0010412900022.091 - Manutenção do setor tributário - 33903000000 - material de consumo ficha: 00088- fonte de recurso: 10010000000;
- e) 0011236100072.066 - Manutenção e regência das atividades do ensino fundamental - 33903200000 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita ficha: 00394 - fonte de recurso: 11110000000;
- f) 0011236500072.070 - Manutenção e regência das atividades da pre - escola - 33903200000 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita ficha: 00429 - fonte de recurso: 11110000000;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- g) 0011236500072.071 - Manutenção e regência das atividades das creches - 33903200000 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita ficha: 00448 - fonte de recurso: 11110000000;
- h) 0011 - 339200112.073 - Manutenção das atividades da cultura - 33903200000 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita ficha: 00477 - fonte de recurso: 10010000000;
- i) 0012012200022.006 - Manutenção das atividades da secretaria - 33903200000 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita ficha: 00123 - fonte de recurso: 10010000000;
- j) 0012781200062.076 - Manutenção das práticas desportivas - 33903200000 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita ficha: 00512 - fonte de recurso: 10010000000;
- k) 0020618200022.003 - Coordenadoria municipal de defesa civil - 33903000000 - material de consumo ficha: 00025 - fonte de recurso: 10010000000;
- l) 0011212200072.006 - Manutenção das atividades da secretaria - 33903200000 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita ficha: 00365 - fonte de recurso: 10010000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando os feriados nacional e feriados do Município de Itarana/ES.

7.1.2 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de



transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - São Obrigações da Contratada:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão



Presencial em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos serviços;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste contrato e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

m) Garantia do produto de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e total de todos uniformes.

n) Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição de todo o produto que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento; não preservação da cor), sem ônus para a administração. Substituição ou correção no mesmo prazo estipulado no item 7.1 deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES



9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos se restringirem à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.



§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os Preços (taxa) são fixos e irrevogáveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

MARCELO

MULLER:03470125740

Assinado de forma digital por

MARCELO MULLER:03470125740

Dados: 2022.03.17 11:37:00 -03'00'

**FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS E CONFEÇÕES EIRELI**

Sr. Marcelo Muller

Testemunhas: _____

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - CONTRATO Nº 049 /2022

Pregão Eletrônico Nº 000050/2021

Empresa: FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 33.468.849/0001-43

GABINETE DO PREFEITO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
033	00005-10 01000000	3	UN	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV FEMININA TAMANHO M - GABINETE DO PREFEITO Na cor azul marinho; com punho da manga e gola (Polo) em poliéster; com dois botões; com bolso no lado esquerdo bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana nas cores amarelo e azul marinho, com a descrição -GABINETE DO PREFEITO - abaixo da logomarca citada.	propria proprio	50,80	152,40
034	00005-10 01000000	6	UN	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINA TAMANHO GG - GABINETE DO PREFEITO Na cor azul marinho; com punho da manga e gola (Polo) em poliéster; com dois botões; com bolso no lado esquerdo bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana nas cores amarelo e azul marinho, com a descrição -GABINETE DO PREFEITO - abaixo da logomarca citada	propria proprio	52,00	312,00
035	00005-10 01000000	3	UN	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINA TAMANHO EXG - GABINETE DO PREFEITO Na cor azul marinho; com punho da manga e gola (Polo) em poliéster; com dois botões; com bolso no lado esquerdo bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana nas cores amarelo e azul marinho, com a descrição -GABINETE DO PREFEITO - abaixo da logomarca citada.	propria proprio	50,80	152,40
036	00025-10 01000000	3	UN	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV MASCULINA TAMANHO GG - DEFESA CIVIL Na cor laranja; com punho da manga e gola (Polo) em algodão; sem bolso; com logotipos bordados, sendo eles da defesa civil no lado direito do peito, e o nome do coordenador com seu tipo sanguíneo no lado esquerdo. Na parte de trás deverá estar escrito o nome - DEFESA CIVIL, Itarana e Espírito Santo -, um abaixo do outro. Na manga do lado direito deverá ter a bandeira do Brasil e na manga do lado esquerdo, a bandeira do Espírito Santo.	propria proprio	53,30	159,90
Total							776,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
007	00394-11 11000000	25	UN	BLUSA TAMANHO P (MERENDEIRA) BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRA, NA COR BRANCA MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA REDONDA, SEM BOLSO. APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	propria proprio	25,00	625,00
008	00394-11 11000000	30	UN	BLUSA TAMANHO M (MERENDEIRA) BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRA, NA COR BRANCA MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA REDONDA, EM BOLSO. APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	propria proprio	22,00	660,00
009	00394-11 11000000	30	UN	BLUSA TAMANHO G (MERENDEIRA) BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRA, NA COR BRANCA MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA REDONDA, EM BOLSO. APENAS	propria proprio	22,00	660,00

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAN			
010	00394-11 11000000	15	UN	BLUSA TAMANHO GG (MERENDEIRA) BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRA, NA COR BRANCA MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA REDONDA, EM BOLSO. APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAN	propria proprio	22,00	330,00
011	00394-11 11000000	10	UN	BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRAS NA COR BRANCA, MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA "V", SEM BOLSO APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA. TAMANHO EXG.	propria proprio	22,00	220,00
012	00394-11 11000000	50	UN	AVENTAL PARA MERENDEIRA FRENTE E COSTAS COR BRANCA, COM BOLSO FRONTAL, ABERTURA NAS LATERAIS E LAÇO PARA AMARRAR, FABRICADO NO TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO COM 80 CM DE COMPRIMENTO X 37 DE LARGURA QUE SIRVA DO P AO GG COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA.	propria proprio	23,39	1.169,50
013	00448-11 11000000	10	UN	BLUSA TAMANHO P (MERENDEIRA) BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRA, NA COR BRANCA MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA REDONDA, SEM BOLSO. APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAN	propria proprio	25,00	250,00
014	00448-11 11000000	10	UN	BLUSA TAMANHO M (MERENDEIRA) BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRA, NA COR BRANCA MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA REDONDA, EM BOLSO. APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAN	propria proprio	22,00	220,00
015	00448-11 11000000	10	UN	BLUSA TAMANHO G (MERENDEIRA) BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRA, NA COR BRANCA MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA REDONDA, EM BOLSO. APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAN	propria proprio	22,00	220,00
016	00448-11 11000000	10	UN	BLUSA TAMANHO GG (MERENDEIRA) BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRA, NA COR BRANCA MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA REDONDA, EM BOLSO. APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAN	propria proprio	22,00	220,00
017	00448-11 11000000	5	UN	BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRAS NA COR BRANCA, MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA "V", SEM BOLSO APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA. TAMANHO EXG.	propria proprio	22,00	110,00
018	00448-11 11000000	20	UN	AVENTAL PARA MERENDEIRA FRENTE E COSTAS COR BRANCA, COM BOLSO FRONTAL, ABERTURA NAS LATERAIS E LAÇO PARA AMARRAR, FABRICADO NO TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO COM 80 CM DE COMPRIMENTO X 37 DE LARGURA QUE SIRVA DO P AO GG COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA.	propria proprio	23,39	467,80
019	00429-11 11000000	20	UN	BLUSA TAMANHO P (MERENDEIRA) BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRA, NA COR BRANCA MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA REDONDA, SEM BOLSO. APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAN	propria proprio	25,00	500,00
020	00429-11 11000000	25	UN	BLUSA TAMANHO M (MERENDEIRA) BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRA, NA COR BRANCA MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA REDONDA, EM BOLSO. APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAN	propria proprio	22,00	550,00
021	00429-11	20	UN	BLUSA TAMANHO G (MERENDEIRA) BLUSA PARA	propria	22,00	440,00



MUNICÍPIO DE ITARANA

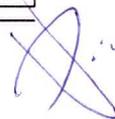
Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	11000000			UNIFORME DE MERENDEIRA, NA COR BRANCA MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA REDONDA, EM BOLSO. APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA.	proprio		
022	00429-11 11000000	15	UN	BLUSA TAMANHO GG (MERENDEIRA) BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRA, NA COR BRANCA MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA REDONDA, EM BOLSO. APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA.	propria proprio	22,00	330,00
023	00429-11 11000000	15	UN	BLUSA PARA UNIFORME DE MERENDEIRAS NA COR BRANCA, MALHA POLIVISCOSE DE BOA QUALIDADE E FRESCA, DE MANGA, COM GOLA "V", SEM BOLSO APENAS COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA. TAMANHO EXG.	propria proprio	22,00	330,00
024	00429-11 11000000	30	UN	AVENTAL PARA MERENDEIRA FRENTE E COSTAS COR BRANCA, COM BOLSO FRONTAL, ABERTURA NAS LATERAIS E LAÇO PARA AMARRAR, FABRICADO NO TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO COM 80 CM DE COMPRIMENTO X 37 DE LARGURA QUE SIRVA DO P AO GG COM EMPBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA.	propria proprio	23,39	701,70
025	00365-11 11000000	15	PÇ	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE COM BOLSO MASCULINA G COR AZUL ROYAL, GOLA POLO COM DOIS BOTÕES E LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE ESTAMPADA NO BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA.	propria proprio	46,10	691,50
026	00365-11 11000000	15	PÇ	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE COM BOLSO MASCULINA GG COR AZUL ROYAL, GOLA POLO COM DOIS BOTÕES LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE ESTAMPADA NO BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA.	propria proprio	46,10	691,50
027	00365-11 11000000	10	PÇ	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE COM BOLSO MASCULINA EXGGG COR AZUL ROYAL, GOLA POLO COM DOIS BOTÕES E LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE ESTAMPADA NO BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA, COM BOLSO.	propria proprio	48,50	485,00
Total							9.872,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
029	00057-10 01000000	69	UN	CAMISA GOLA POLO FEMININA, EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO Tamanho P, M, G e GG - Com punho da manga e gola em poliéster, com dois botões. Bolso na parte superior frontal esquerda, bordado a logomarca do Município de Itarana, nas cores amarelo e azul marinho, com os seguintes dizeres abaixo da logomarca: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, na cor branca.	propria proprio	51,00	3.519,00
030	00057-10 01000000	6	UN	CAMISA GOLA POLO FEMININA, EM MALHA PV, EXG, NA COR AZUL MARINHO Tamanho: EXG - com punho da manga e gola em poliéster, com dois botões. Bolso na parte superior frontal esquerda, bordado a logomarca do Município de Itarana, nas cores amarelo e azul marinho, com os seguintes dizeres abaixo da logomarca: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, na cor branca	propria proprio	52,50	315,00
031	00057-10 01000000	15	UN	CAMISA GOLA POLO MASCULINA, EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO Tamanhos: M, G e GG - Com punho da manga e gola em poliéster, com dois botões. Bolso na parte superior frontal esquerda, bordado a logomarca do Município de Itarana, nas cores amarelo e azul marinho, com os seguintes dizeres abaixo da logomarca: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, na cor branca.	propria proprio	48,80	732,00
Total							4.566,00



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
049	00123-10 01000000	24	UN	CAMISA GOLA POLO FEMININA, EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO Tamanho P, M, G e GG - Com punho da manga e gola em poliéster, com dois botões. Bolso na parte superior frontal esquerda, bordado a logomarca do Município de Itarana, nas cores amarelo e azul marinho, com os seguintes dizeres abaixo da logomarca: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, na cor branca.	propria proprio	51,00	1.224,00
050	00123-10 01000000	42	UN	CAMISA GOLA POLO MASCULINA, EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO Tamanhos: M, G e GG - Com punho da manga e gola em poliéster, com dois botões. Bolso na parte superior frontal esquerda, bordado a logomarca do Município de Itarana, nas cores amarelo e azul marinho, com os seguintes dizeres abaixo da logomarca: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, na cor branca.	propria proprio	48,80	2.049,60
051	00123-10 01000000	6	UN	CAMISA GOLA POLO MASCULINA EM MALHA PV, XXG, NA COR AZUL MARINHO Tamanho XXG - Com manga longa, punho da manga e gola em poliéster, com dois botões. Bolso na parte superior frontal esquerda, bordado a logomarca do Município de Itarana, nas cores amarelo e azul marinho, com os seguintes dizeres abaixo da logomarca: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, na cor branca.	propria proprio	52,40	314,40
052	00123-10 01000000	14	UN	CAMISA GOLA POLO MASCULINA EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO Com manga longa, punho da manga e gola em poliéster, com dois botões. Bolso na parte superior frontal esquerda, bordado a logomarca do Município de Itarana, nas cores amarelo e azul marinho, com os seguintes dizeres abaixo da logomarca: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, na cor branca.	propria proprio	52,40	733,60
053	00123-10 01000000	6	UN	CAMISA GOLA POLO MASCULINA, EM MALHA PV, XXG, NA COR AZUL MARINHO Tamanho XXG - Com punho da manga e gola em poliéster, com dois botões. Bolso na parte superior frontal esquerda, bordado a logomarca do Município de Itarana, nas cores amarelo e azul marinho, com os seguintes dizeres abaixo da logomarca: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, na cor branca.	propria proprio	49,25	295,50
Total							4.617,10

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
040	00273-10 01000000	20	UN	CAMISA GOLA POLO FEMININA, EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO Tamanho P, M, G e GG - Com punho da manga e gola em poliéster, com dois botões. Bolso na parte superior frontal esquerda, bordado a logomarca do Município de Itarana, nas cores amarelo e azul marinho, com os seguintes dizeres abaixo da logomarca: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, na cor branca.	propria proprio	51,00	1.020,00
Total							1.020,00

SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00512-10 01000000	10	UN	CAMISA EM MALHA PV TAM. P Cor Azul Royal, gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana.	propria proprio	49,50	495,00



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

002	00512-10 01000000	16	UN	CAMISA EM MALHA PV TAM. M Cor Azul Royal, gola com dois botões e com bolso bordado com a Logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana.	propria proprio	46,50	744,00
003	00477-10 01000000	6	UN	CAMISA EM MALHA PIQUET TAM. P Cor Branca gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Banda e a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana na manga.	propria proprio	51,50	309,00
005	00477-10 01000000	6	UN	CAMISA EM MALHA PIQUET TAM. G Cor branca gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da Banda e a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana na manga.	propria proprio	50,00	300,00
006	00477-10 01000000	3	UN	CAMISA EM MALHA PIQUET TAM. GG Cor Branca gola com dois botões e com bolso bordado com a logomarca da banda e a logomarca da Prefeitura Municipal de Itarana na manga.	propria proprio	50,00	150,00
041	00477-10 01000000	6	UN	CAMISA DE MALHA TAMANHO PP NA COR BRANCA COM ESTAMPAS COM MANGA CURTA COM A LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADA NA MANGA.	propria proprio	26,50	159,00
042	00477-10 01000000	13	UN	CAMISA DE MALHA TAMANHO P NA COR BRANCA COM ESTAMPAS COM MANGA CURTA COM A LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADA NA MANGA.	propria proprio	26,70	347,10
043	00477-10 01000000	6	UN	CAMISA DE MALHA TAMANHO M NA COR BRANCA COM ESTAMPAS COM MANGA CURTA COM A LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADA NA MANGA.	propria proprio	26,50	159,00
044	00477-10 01000000	5	UN	CAMISA DE MALHA TAMANHO G NA COR BRANCA COM ESTAMPAS COM MANGA CURTA COM A LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADA NA MANGA.	propria proprio	26,80	134,00
						Total	2.797,10
						Total Geral	23.648,90

Itarana/ES, 17 de março de 2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

MARCELO

Assinado de forma digital por
MARCELO MULLER:03470125740
Dados: 2022.03.17 11:37:25 -03'00'

CONTRATADA: MULLER:03470125740

FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI
Sr. Marcelo Muller
Representante Legal